



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 548, de 18 de setembro de 1980.

Aprova Plano de Obras de sistema de abastecimento de água, mediante Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aprovado Plano de Obras de sistema de abastecimento de água para os Setores 03, 05 e 08, constantes da Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano nas áreas / dos loteamentos denominados "Jardim Alto das Águas", "Jardim São João", "Jardim da Enseada" e "Jardim Portal do Lago", conforme PLANO anexo elaborado pelo Setor de Fiscalização e Obras da Prefeitura, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, que fica fazendo parte integrante da presente lei, - mediante / Contribuição de Melhoria de que trata o artigo 222 e seguintes da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - O Plano a que se refere o / "caput" deste artigo, permitirá que a Prefeitura tenha condições / para fornecer água tratada ao sistema de distribuição dos referidos loteamentos.

Artigo 2º) O Plano de Obras do sistema de abastecimento de água referido no artigo 1º acima, compõem-se da elaboração de estudos e projetos, captação de manancial superficial, de preferência água da Represa do Ribeirão do Roque, condutos em geral, edificação de Estação de Tratamento de Água, recalque por / meio de conjunto moto-bomba, adutora e redistribuição de água tratada em rede com capacidade para suprir as redes internas dos loteamentos e obras complementares.

Artigo 3º) O sistema de abastecimento de água objeto desta lei, poderá, em caso de emergência ou necessidade, ser interligado ao sistema já existente na cidade.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão, no presente exercício, por conta do Orçamento

n/ll



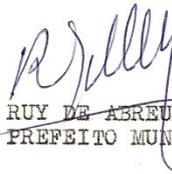
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

mento vigente, através de crédito especial a ser aberto na Tesouraria Municipal, devendo constar, nos próximos orçamentos dotação / própria para prosseguimento e conclusão do mencionado Plano de / Obras.

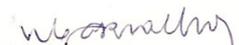
Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de setembro de / 1980.



RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.



Waldemar de Carvalho  
Secretário da Prefeitura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

### PLANO DE OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS LOTEAMENTOS "JARDIM ALTO DAS ÁGUAS", "JARDIM SÃO JOÃO", "JARDIM DA ENSEADA" e "JARDIM PORTAL DO LAGO".

A implantação do PLANO DE OBRAS para a execução de um sistema de abastecimento de água que tem por objetivo / atender os loteamentos "JARDIM ALTO DAS ÁGUAS", "JARDIM SÃO JOÃO", "JARDIM DA ENSEADA" e "JARDIM PORTAL DO LAGO", é absolutamente necessário, considerando-se que o sistema de abastecimento que serve no momento as residências, comércio e indústria do perímetro / urbano, é insuficiente para abastecer as redes de distribuição / dos quatro referidos loteamentos, - em razão da baixa vazão do manancial do "Severino", que é de 3,6 l./s. A vazão mínima para / atender, também, os quatro loteamentos, é de 10,0 l./s. É de se / ressaltar que o atual sistema de abastecimento de água não venceria a altura manométrica em relação a alguns loteamentos dos acima citados.

Assim, em razão das justificativas acima, o / PLANO DE OBRAS prevê a utilização de águas superficiais, preferencialmente, captação da água da Represa do Ribeirão do Roque, que necessitará de tratamento conforme Normas em vigor da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

O projeto a ser elaborado, tendo em vista o / presente PLANO DE OBRAS, deverá ser abrangente, - para atender não só a necessidade presente, mas todos os lotes de terrenos dos quatro já mencionados loteamentos.

### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PLANO DE OBRAS.

1. Manancial de superfície. - De preferência, utilização das águas da Represa do Ribeirão do Roque, localizado nas proximidades da cidade, após avaliação das disponibilidades hídricas da bacia hidrográfica, tendo em vista projetos / de abastecimento de água conforme termos da P-NB-587/77.
2. Captação - Elaboração do projeto hidráulico do sistema de captação de água de superfície, a ser construído junto ao manancial, num ponto previamente determinado, conforme a P-NB-589/77 e P-NB-592/77.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

3. Condutos em geral - Deverá ser elaborado de acordo com a P-NB-590/77.
4. Conjunto Motor-Bomba.
5. Rede de distribuição.
6. Reservatórios.
7. Válvulas, comportas e outros aparelhos utilizados em condutos de água.
8. Chaves elétricas de proteção e de comando.
9. Quadros de força.
10. Edificações - Casa de bombas e Estação de Tratamento de /  
Água:
  - a. Características gerais;
  - b. Casa de Química;
  - c. Unidades de Tratamento;
  - d. Equipamentos para dosagens;
  - e. Equipamentos em geral;
  - f. Operação e Manutenção em geral.
11. Vias de acesso.

### SINTESE DO PLANO DE OBRAS (CONCEPÇÃO DO PROJETO).

Inicialmente, tem-se por objetivo o aproveitamento da água da Represa do Ribeirão do Roque, como manancial superficial, sendo a captação localizada nas proximidades do talude da barragem, onde será recalçada em uma linha (adutora) até a Estação de Tratamento de Água (ETA), que será composta das seguintes / unidades:

- a. Casa de Química
- b. Sistema de entrada e medição de água bruta;
- c. Tanques de dispersão do coagulante;
- d. Tanques de decantação;
- e. Tanques de floculação;
- f. Filtros;
- g. Galerias de canalizações;
- h. Tanque de contato;
- i. Sistema de saída de água tratada.

Depois de tratada a água será levada através de tubulação até o reservatório, para redistribuição em nova rede

*RS*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

3.

com capacidade para abastecer as redes internas dos quatro loteamentos.

Considerando a inexistência de recursos e face a efetiva valorização dos terrenos dos quatro loteamentos a serem beneficiados com o PLANO DE OBRAS, a execução de todo o novo sistema de abastecimento de água deverá ser realizado através de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. Para início do desenvolvimento do projeto faz-se necessário a liberação da importância de, aproximadamente, cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

José da Silva Peleira  
Presidente

Ruy de Abreu Leme  
PREFEITO MUNICIPAL